



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.579, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 07-A (SETE-A)  
DO LOTEAMENTO BAIRRO CIDADE  
JARDIM DE RUA SEBASTIÃO BAÊTA  
FERNANDES.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Fica denominada RUA SEBASTIÃO BAÊTA FERNANDES, a Rua 07 (sete-A) do Loteamento Bairro Cidade Jardim.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**

Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Teixeira Andrade**

Procurador Geral

**LEI Nº 5.579, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 07-A (SETE-A) DO LOTEAMENTO BAIRRO CIDADE JARDIM DE RUA SEBASTIÃO BAËTA FERNANDES.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA SEBASTIÃO BAËTA FERNANDES, a Rua 07 (sete-A) do Loteamento Bairro Cidade Jardim.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.*

*Ivar de Almeida Cerqueira Neto  
Prefeito Municipal*

*Luiz Antônio Teixeira Andrade  
Procurador Geral*